Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 50/98

Altera Redação dos artigos 1º e 10 da Lei Municipal nº 1181/97.

O povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os artigos 1° e 10 da Lei Municipal nº 1181 de 29 de Janeiro de 1.997, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da Republica."

" Art. 10 - As pessoas contratadas nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da Republica e da presente Lei serão contribuintes obrigatórios d o Instituto Nacional do Seguro Social (I N S S), durante a vigência do presente instrumento."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam - se a s disposições em contrário.

Indianópolis - MG, 23 de Fevereiro de 1.998

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Considerar objeto de deliberação e abrir processo.
Em 23 / 2 / 98

Presidente

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

Mensagem

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a essa augusta casa de Leis o projeto de Lei nº 02/98, com vista a alterar os dispositivos contidos nos artigos 1º e 10 da Lei Municipal nº 1181 de 29 de Janeiro de 1.997.

A alteração, alveja adicionar na redação anterior o dispositivo Constitucional regulador da contratação temporária, embora não seja de boa técnica incorporar no texto de Lei dispositivos que servem de fundamento de validade de outra norma, fomos forçados a esta prática para evitar a confusão que os técnicos do Instituo Nacional do Seguro Social (I N S S) tem feito, levantado débitos em contratos autônomos daqueles que foram contratados para fazerem o transporte coletivo da rede escolar e outros semelhantes.

Certo da elevada compreensão dos senhores vereadores.

Atenciosamente.

Indianópolis - MG, 23 de Fevereiro de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal